



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, Centro, S/N Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

REPÚBLICAÇÃO - EDITAL

DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA**, por meio do Setor de Compras, sediada na Avenida Adolfo Araujo Borges – Bairro: Centro, PRESIDENTE TANCREDO NEVES – Ba; CEP.: 45.416-000, realizará Dispensa Eletronica, com disputa, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DATA DE ABERTURA: 31/07/2023 – AS 09:30hs

INICIO DA DISPUTA: 31/07/2023 – AS 10:00hs

ANEXOS: I – Termo de Referência

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) motocicleta a ser destinada a Premiação da campanha do IPTU PREMIADO 2023 no Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

Fundamento legal: As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais alterações. Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 atualizou os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

Condições de participação: Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Processo. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

Requisito para a participação: Os participantes deverão assinalar, em campo próprio do Sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II e do contido no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

Envio de propostas e lances: O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, através de digitação da senha privativa dos licitantes, na data e horário divulgados, vedada sua remessa empapel.

Condições de participação: Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Processo. É vedada a participação de consórcios e de empresas



impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

Requisito para a participação: Os participantes deverão assinalar, em campo próprio do Sistema:

III - a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

IV - o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II e do contido no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

Envio de propostas e lances: O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, através de digitação da senha privativa dos licitantes, na data e horário divulgados, vedada sua remessa em papel.

Proposta de Preços: A proposta de preço deverá constar os preços unitários e totais ofertados e o valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação, no prazo e condições estabelecidos no Edital.

Validade da Proposta: A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, considerando-se apenas duas casas decimais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Aceitabilidade da proposta vencedora: Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, ao final da etapa de lances, o lance de menor valor no lote, considerando-se apenas duas casas decimais, e atender a todas as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Adjudicação e homologação: O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Contratação: A contratação oriunda desta cotação será formalizada pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário; não havendo nenhum compromisso entre esta Administração e a adjudicatária até a sua emissão. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Obrigações: As obrigações da Contratante e da Contratada, os prazos e locais de entrega, são aqueles estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Penalidades: As sanções por atos praticados no decorrer desta contratação estão previstas no Termo de Referência. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio



daproporcionalidade.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1- Documento do(s) socio(s).

b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

g) Atestado de Capacidade Técnica;

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (073) 3540-1025 ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com.

g) Os documentos de Habilitação e proposta realinhada, deve ser enviada no prazo de 2 (duas) horas apos a fase de lances em campo proprio do sistema pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, ou através do e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com.

Disposições gerais: No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: **ANEXO I – Termo de Referência.**

PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 26 de Julho de 2023

Antonio Jorge Machado Pereira
Presidente da CPL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) motocicleta a ser destinada a Premiação da campanha do IPTU PREMIADO 2023 no Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa dotar a Campanha de Incentivo ao pagamento do IPTU denominada “IPTU PREMIADO”, tornou-se tradição na maioria dos Municípios o incentivo para que o contribuinte pague em dia a parcela à vista ou as demais parcelas do IPTU, sendo que este é um recurso ansiosamente aguardando por todo e qualquer gestor público para cumprir o Orçamento do Município. Buscando incentivar de todas as formas a adimplência dos contribuintes, o Município de Presidente Tancredo Neves, estará adquirindo neste ano de 2023, 01 (uma) moto 0Km para sortear, aos que efetuarem o pagamento em dia das cotas do IPTU/2023.

Conforme descrição que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UMA MOTOCICLETA ANO 2023, COM MOTOR 4 TEMPOS, INJEÇÃO ELETRONICA, MONOCILINDRICO, POTÊNCIA MINIMA 7,9 CV DE 110Cc, COR VERMELHA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HONDA POP, FRETE INCLUSO.	UND	01	R\$ 11.873,00	R\$ 11.873,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.873,00	

Obs: A pesquisa de preço foi realizada nos endereços eletrônicos: <https://www.webmotors.com.br>; <https://veiculos.fipe.org.br> e <https://precodahora.ba.gov.br>.

2.2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor valor global.

3.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Caso haja conveniência e necessidade está secretaria pode exigir do contratado, atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

4.0- ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

Poderá ser exigido da empresa vencedora no processo de licitação, antes da homologação apresentar amostra do produto para ser avaliado pela unidade do Secretaria Municipal de Administração e pelo setor de Compras do órgão solicitante.



5.0 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- A) Do fornecedor dos produtos: - entregar o produto de acordo com o pactuado; - responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos bens no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração; - indicar as empresas prestadora de assistência técnica dos bens no Estado da Bahia e/ou no município de Presidente Tancredo Neves.
- B) Da Secretaria Municipal de Administração: - proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, item 11 deste documento. - A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Assistente Chefe de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

6.0 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS - Após, o recebimento da ordem de fornecimento (via e-mail), o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para entregar os produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração no endereço a ser indicado no ato da ordem de fornecimento.

7.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Controle e Registro Patrimonial.

8.0 - PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS - O prazo de garantia e validade do produto deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da entrega deste no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

9.0 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO - A forma de adjudicação do material em questão, deve ser a de menor preço.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - A contratação terá a vigência de 06 (seis) meses.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - No prazo de 30 (trinta) dias úteis será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificado de regularidade do FGTS; b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débito Estadual; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, Centro, S/N Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12 – LOCAL DE ENTREGA DO BEN - O Bem deverá ser entregue pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração no endereço a ser indicado no ato da ordem de fornecimento.

13 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO – Setor de Compras, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Bahia.

14 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a seção de controle e registro patrimonial da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, atuando como gerente de Patrimônio da referida Seção, servidor Elizeu Novais Rocha.

Joandisson Sousa Rocha
Secretário Municipal de Administração
Decreto 008/2023



MINUTA DE CONTRATO N° XXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° XXX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, pelo Prefeito Municipal, Sr°., brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n° – Órgão Expedidor n° e CPF (MF) n°, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ n°., estabelecida no endereço, CEP:, neste ato representado pelo seu Sócio,, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade n° – Órgão Expedidor n° e CPF (MF) n°, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por (contrato social, procuração) aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° XXX/2022 e em observância às disposições no inciso II do Art. 24 da Lei n° 8.666/1993. Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais alterações demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n° XXX/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) motocicleta a ser destinada a Premiação da campanha do IPTU PREMIADO 2023, como estímulo à adimplência dos contribuintes municipais no ano em exercício do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba., conforme, especificação e quantitativos, e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

(Planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de validade é da data da assinatura deste contrato até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de (Por extenso)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Unidade: XXXX
Programa/Atividade: XXXX
Elemento de Despesa: XXXXXX
Fonte de Recursos: XX/XX

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Temo de Referência.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Temo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação Eletrônica nº. XXX/2023 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253/0001-06
Av. Adolfo Araujo Borges, Centro, S/N Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.1.1 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____